

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## DECRETO Nº 58, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o pagamento, pelo Poder Executivo Municipal, da gratificação pelo exercício de função por participação.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 do Estatuto dos Servidores do Município de Mirai.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam criadas as gratificações pelo exercício de função por participação do servidor que exercer as seguintes funções:

- I - servidor designado como Presidente de Comissão Permanente de Licitação;
- II - servidor designado como Pregoeiro;
- III - servidor designado como membro de Comissão Permanente de Licitação;
- IV - servidor designado como membro de Equipe de Apoio de Pregão;
- V - Comissão de Processo Disciplinar ou Sindicância.

**Art. 2º** - O valor das gratificações pelo exercício de função por participação dos servidores formalmente designados para as funções previstas no artigo 1º, será conforme segue:

I - Para as funções descritas nos incisos I e II o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

II - Para as funções descritas nos incisos III e IV, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

III – Para as funções descritas no inciso V, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), multiplicado pelo número de reuniões e limitado ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo único** - As hipóteses de pagamento dentro de cada inciso do caput são inacumuláveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 24 de maio de 2019.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**